



VIP-01

100
09
PAG-01

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N.º 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO XVIII; 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO N.º 003

LEI Nº 133/93-PE, de 03 de fevereiro de 1993.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E DÁ OUTRAS PROVIMENTOES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do inciso VII do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, os Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, os cargos em Comissão, Símbolo PE-CC-100, da restrita confiança do Prefeito, de sua livre nomeação e exoneração, distribuídos pelas Unidades Administrativas, abaixo relacionadas:

- I - GABINETE DO PREFEITO
 - a) PE-CC-101 - Chefe de Gabinete
 - b) PE-CC-101 - Secretário para Assuntos Particulares
- II - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - a) PE-CC-101 - Secretário de Administração Geral
 - b) PE-CC-102 - Diretor de Cursos Humanos
 - c) PE-CC-102 - Diretor de Patrimônio
- III - SECRETARIA DE FINANÇAS
 - a) PE-CC-101 - Secretário de Finanças
 - b) PE-CC-101 - Tesoureira Geral
 - c) PE-CC-102 - Diretor de Arrecadação, Fiscalização e Tributação
- IV - SECRETARIA DE AGRICULTURA
 - a) PE-CC-101 - Secretário de Agricultura
- V - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 - a) PE-CC-101 - Secretário de Educação
- VI - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
 - a) PE-CC-101 - Secretário de Cultura e Esportes
 - b) PE-CC-102 - Diretor de Cultura
 - c) PE-CC-102 - Diretor de Esportes
- VII - SECRETARIA DE SAÚDE
 - a) PE-CC-101 - Secretário de Saúde
- VIII - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
 - a) PE-CC-101 - Secretário do Bem Estar Social
- IX - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 - a) PE-CC-101 - Secretário de Obras e Serviços Urbanos
 - b) PE-CC-102 - Diretor de Obras
 - c) PE-CC-102 - Diretor de Serviços Urbanos
- X - SECRETARIA DE TRANSPORTES
 - a) PE-CC-101 - Secretário de Transportes